



Prefeitura de  
**Maracanaú**

MENSAGEM Nº 070, DE 24 DE JUNHO DE 2024 DO PODER EXECUTIVO.

Ao  
Exmº Sr.  
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA



Assunto: PROJETO DE LEI Nº 070/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que altera a Lei nº 3.589, de 12 de junho de 2024, que autorizou o Poder Executivo a proceder com reestruturação organizacional do poder executivo do município de Maracanaú.

A propositura se fundamenta na necessidade de adequar os créditos orçamentários à origem dos recursos ao preceito legal, de acordo com o Art. 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.412, de 28 de junho de 2023, considerando a natureza da operação.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
25 JUN 2024	08:20 Hs
Nº Protocolo	12064 25/06/24
Rubrica Protocolista	

ALTERA A LEI Nº 3.589, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.589, de 12 de junho de 2024, passa a vigorar acrescida dos arts. 1º-A e 1º-B com a seguinte redação:

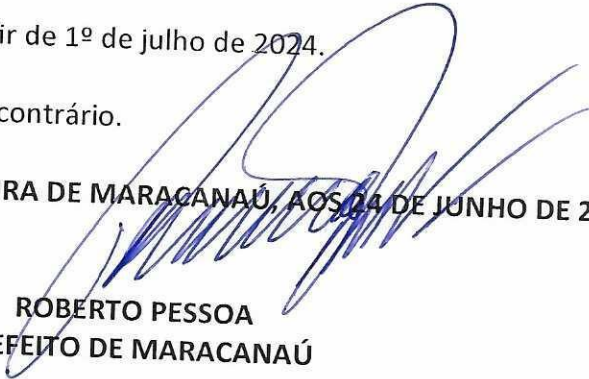
Art. 1º-A. Os recursos orçamentários e financeiros, procedimentos licitatórios, contratos e convênios em vigor, bem como os demais ajustes congêneres, de responsabilidade do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vinculado ao Gabinete do Prefeito serão transferidos para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 1º-B. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da unidade transferida nos termos desta Lei, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, crédito especial no valor dos saldos remanescentes das programações do orçamento original do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social vinculado ao Gabinete do Prefeito, mediante o remanejamento de dotações de programações e elementos de despesas, conforme previsto no art. nº 49 e seu parágrafo único da Lei nº 3.412, de 28 de junho de 2023 (LDO 2024), utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 24 DE JUNHO DE 2024.

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200